ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 15

LEI MUNICIPAL Nº 2.721 DE 02 DE junho DE 2025.

Sanciono
Em 02/06/25
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no âmbito do Município de Mendes/RJ

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º: Fica instituído o dia 14 de junho como o dia municipal de incentivo a doação de sangue no âmbito do município de Mendes/RJ.

Artigo 2º: O Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue regular e voluntária.

II - Estimular a participação de novos doadores e fidelizar os doadores existentes.

III - Informar sobre os procedimentos, requisitos básicos e os benefícios da doação de sangue.

IV - Apoiar e divulgar as ações e campanhas de coleta de sangue realizadas no Hospital Universitário de Vassouras;

V - Integrar as iniciativas de órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil em prol da doação de sangue.

VI - REVOGADO.

Artigo 3º: Para a celebração do Dia Municipal da Doação de Sangue, o Poder Executivo Municipal, em colaboração com órgãos e entidades públicas e privadas, poderá desenvolver as seguintes ações:

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 16

I - Realização de campanhas informativas e educativas em diversos meios de comunicação.

II - Promoção de palestras, workshops e eventos de conscientização em escolas, empresas e outros locais de grande circulação.

III - Disponibilizar um veículo 01 vez por mês em data a ser combinada com a Secretaria de Saúde para fazer o transporte dos doadores até o Hospital Universitário de Vassouras.

IV - Divulgação de depoimentos de doadores.

V - Reconhecimento público de doadores regulares e entidades que promovem a doação de sangue.

VI - Outras ações que visem o incentivo à doação de sangue.

Artigo 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com hemocentros, hospitais, instituições de ensino, Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e empresas e organizações da sociedade civil para a efetiva implementação das ações previstas nesta Lei.

Artigo 5º: Prever a possibilidade de parcerias com universidades e faculdades para desenvolverem projetos de extensão relacionados à doação de sangue no "Dia D".

Artigo 6º: Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 02 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Ferreira
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Bairro Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.

Leia se correto
5.1. A inscrição para o Processo Seletivo de candidatos deverá ser efetuada nos dias 16 à 18 de junho de 2025, das 10:00 às 16:00 h, na Secretaria Municipal de Administração, Bairro Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5052B4B4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Mendes torna público o interesse em obter propostas para a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme abaixo detalhado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 543/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços integrados de comunicação gravação e edição de vídeo, fotografia e publicação em caderno especial da cobertura da Sessão Solene comemorativa ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Mendes a ser realizada no dia 11 de julho de 2025 as 19 horas
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: inicia em 11/06/2025 as 10 horas e término em 16/06/2025, as 16 horas.
FORMA DE ENVIO DAS PROSPOSTAS: As propostas devem ser entregues na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou enviadas para os endereços eletrônicos: administrativo@mendes.rj.leg.br ou camarademendes@gmail.com
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço global
FORMA DE OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.mendes.rj.leg.br, presencialmente na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou mediante solicitação encaminhada aos endereços eletrônicos: administrativo@mendes.rj.leg.br ou camarademendes@gmail.com
FUNDAMENTO LEGAL: Art.75 Inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MENDES: 10 DE JUNHO DE 2025

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F801A226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025 – SRP -
REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº. 7955/2024

Prefeitura Municipal de Mendes
Aviso de licitação
Pregão Presencial nº. 004/2025 – SRP - REPUBLICAÇÃO
Processo nº. 7955/2024. Objeto: Eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo –GLP – (Recargas), acondicionados em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, visando suprimento das diversas Secretarias municipais, com vigência para 12 (doze) meses, utilizando-se do SRP, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma presencial. Fase de credenciamento, recebimento de propostas: 26/06/2025, às 10h. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira, nº. 250, Centro, Mendes/RJ ou através do e-mail: cplmendes@hotmail.com / licitacaomendes@gmail.com / site: www.mendes.rj.gov.br.

Mendes-RJ, 09 de junho de 2025.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7AD4C36A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2721 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no âmbito do Município de Mendes/RJ

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Artigo 1º: Fica instituído o dia 14 de junho como dia municipal de incentivo a doação de sangue no âmbito o município de Mendes/RJ.
Artigo 2º: O Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem como objetivos:
I - Promover a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue regular e voluntária.
II - Estimular a participação de novos doadores e fidelizar os doadores existentes.
III - Informar sobre os procedimentos, requisitos básicos e os benefícios da doação de sangue.
IV - Apoiar e divulgar as ações e campanhas de coleta de sangue realizadas no Hospital Universitário de Vassouras;
V - Integrar as iniciativas de órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil em prol da doação de sangue.
VI – "Revogado".
Artigo 3º: Para a celebração do Dia Municipal da Doação de Sangue, o Poder Executivo Municipal, em colaboração com órgãos e entidades públicas e privadas, poderá desenvolver as seguintes ações:
I - Realização de campanhas informativas e educativas em diversos meios de comunicação.
II - Promoção de palestras, workshops e eventos de conscientização em escolas, empresas e outros locais de grande circulação.
III - Disponibilizar um veículo 01 vez por mês em data a ser combinada com a Secretaria de Saúde para fazer o transporte dos doadores até o Hospital Universitário de Vassouras.
IV - Divulgação de depoimentos de doadores.
V - Reconhecimento público de doadores regulares e entidades que promovem a doação de sangue.
VI - Outras ações que visem o incentivo à doação de sangue.
Artigo 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com hemocentros, hospitais, instituições de ensino, Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e empresas e organizações da sociedade civil para a efetiva implementação das ações previstas nesta Lei.
Artigo 5º: Prever a possibilidade de parcerias com universidades e faculdades para desenvolverem projetos de extensão relacionados à doação de sangue no "Dia D".
Artigo 6º: Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, no que couber.
Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mendes, 02 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:78AA8DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 510/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendes, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE: